

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 001

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2019.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Prezados Senhores:

É sabido que nosso Município precisa de mais Psicólogos e Auxiliar de Enfermagem, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 001/2019, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

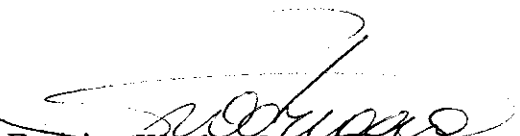
Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

Segue em anexo cópia do Edital de Chamamento público nº 001/2019, bem como a publicação do mesmo, para vosso conhecimento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para a aderir ao Chamamento Público nº 001/2019, na contratação de estimada de R\$ 28.000,00 (Vinte Oito Mil Reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2019.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


Rodrigo Wesley Sobreiro Revesso
Secretario Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

002

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

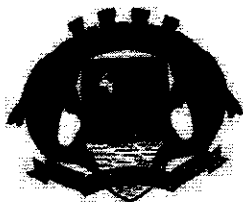
PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2019, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 28.000,00 (Vinte Oito Mil Reais).

Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

003

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2019, para ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 28.000,00 (Vinte Oito Mil Reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Bloco da Média e Alta Complexidade:

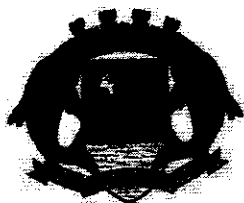
DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
8181	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
8182	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
8183	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568

Bloco da Atenção Básica:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
519	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	519
520	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	520
541	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	541

Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2019.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

004

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2019, para ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 28.000,00 (Vinte Oito Mil Reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.”

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

Bloco da Média e Alta Complexidade:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
8181	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
8182	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
8183	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568

Bloco da Atenção Básica:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
519	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	519
520	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	520
541	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	541

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

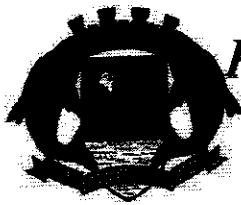
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

005

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao
Setor de Licitação para providência em: 14/06/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 016/2019

Processo Administrativo.º 073/2019

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2019.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019, conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 25 de Janeiro de 2019 (Umuarama Ilustrado, edição nº 11.468) ;

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 001/2019;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Rodrigo Wesley Sobreiro Reverso, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

007

Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2019.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer..

Alto Paraíso - PR, 14 de Junho de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Secretário

Maria de Oliveira Caetano

Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

Membro

Cinthia Laize Zagoto

Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

PORTARIA N.º 151/2019

DATA: 03/04/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2019, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Cinthia Laize Zagoto

Maria de Oliveira Caetano

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 012/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 04 / 04 / 2019

Edição N.º

11525

LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18
AVENIDA AUGUSTO JOSE DE SOUZA, 828, CENTRO.
ALTO PARAISO - PR

009

ANEXO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS,** divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 001 /2019.

Nome da Empresa: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

Endereço Comercial: AV. AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Nº 828

CEP: 87528-000 **Cidade:** ALTO PARAISO **Estado:** PR

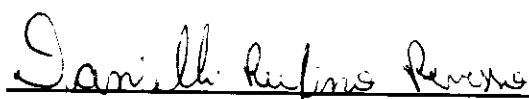
CNPJ: 28.870.306/0001-18 **E-mail:** paraísocontabilidadeparana@gmail.com

Especialidade: FARMACÊUTICA

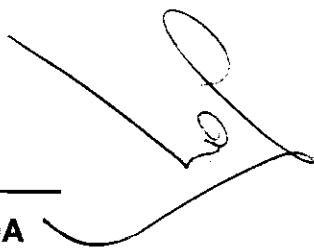
Farmacêutica Responsável: DANIELLI RUFINO REVESSO

CRF nº: 28383/PR **RG. nº:** 103678137 **CPF/MF nº** 052.145.379-80

Alto Paraíso – PR, em 11 de Maio de 2019.



LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA




LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18
AVENIDA AUGUSTO JOSE DE SOUZA, 828, CENTRO.
ALTO PARAISO - PR
ANEXO II

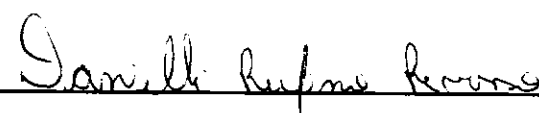
010

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

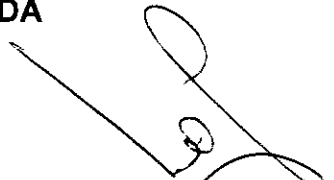
A empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 28.870.306/0001-18, estabelecida na Avenida Augusto Jose de Souza, 828, Centro, Alto Paraíso – PR, abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso - PR, em 11 de Maio de 2019.



LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA







LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18
AVENIDA AUGUSTO JOSE DE SOUZA, 828, CENTRO.
ALTO PARAISO - PR
ANEXO V.

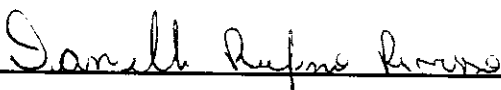
011

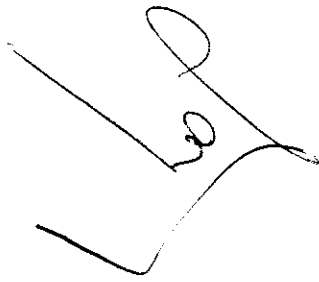
PLANILHA DE VALORES.
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001 / 2019.

EMPRESA: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18

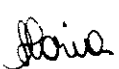
Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R\$	ATÉR\$
115	Serviços De Farmacêutico - 40 Horas.	2.600,00	3.500,00

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2019,
conforme Edital nº 001 / 2019.


LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA







 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.870.306/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/10/2017	
NOME EMPRESARIAL LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AUGUSTO JOSE DE SOUZA		NÚMERO 828	COMPLEMENTO
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3664-1108	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2019** às **10:09:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18**

Pelo presente instrumento particular ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto José de Souza, nº 828, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.732.191-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 094.812.809-77, e LUIZ HENRIQUE BRESSAN, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto José de Souza, nº 828, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.355.184-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 067.459.439-80 e JAQUELINE CORTONEZI CARLOS, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Guaporema, Estado do Paraná, à Rua João Pessoa, nº 584, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.554.490-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 091.061.779-13. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, com sede na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto José de Souza, nº 828, Centro, CEP: 87.528-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.870.306/0001-18, e NIRE nº 41208664649, resolvem alterar seu contrato social mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: é admitido como novo sócio DANIELLI RUFINO REVESSO, brasileira, solteira, farmacêutica, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Rua Josué Balthazar Rodrigues, nº 986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.367.813-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 052.145.379-80. DANIELLI RUFINO REVESSO a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio admitido subscreve 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e integraliza em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), passa a ser de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), com o aumento de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), com o ingresso do novo sócio revelado pela cláusula Segunda. Com este aumento, fica o capital social dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO	5.000	25	5.000,00
LUIZ HENRIQUE BRESSAN	5.000	25	5.000,00
JAQUELINE CORTONEZI CARLOS	5.000	25	5.000,00
DANIELLI RUFINO REVESSO	5.000	25	5.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: - A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO, LUIZ HENRIQUE BRESSAN, JAQUELINE CORTONEZI CARLOS E DANIELLI RUFINO REVESSO com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 15:03 SOB Nº 20193381427.
PROTOCOLO: 193381427 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902534304. NIRE: 41208664649.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ADMISSÃO DO NOVO SÓCIO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA CNPJ: 28.870.306/0001-18

014

§ Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Segundo: Facultam-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA: - Todas as demais condições do instrumento constitutivo e suas posteriores alterações, e que não foram modificadas pelo presente documento, continuam de pleno vigor.

Por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso - PR, 28 de Maio de 2019.



Alice de Oliveira Francisco
ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO



Luiz Henrique Bressan
LUIZ HENRIQUE BRESSAN



Jaqueline Cortonez Carlos
JAQUELINE CORTONEZ CARLOS



Danielli Rufino Reverso
DANIELLI RUFINO REVERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 15:03 SOB Nº 20193381427.
PROTOCOLO: 193381427 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902534304. NIRE: 41208664649.

LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Bois

Serviço Notarial "Alto Paraíso"

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 510, Centro, Cidade de Alto Paraíso,
Comarca de Xamburé, Paraná. CEP: 87.528-000. Fone/Fax: 44-3664-1224

015

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
60Lt3.VzKnM.2dU89
Controle:
jveQv.j0LCm
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de: Danielli
Rufino Ravesso, Jaqueline Cortonezi Carlos, Luiz
Henrique Bressan e Alice de Oliveira Francisco.

O Refendo a verdade e dou fé.

Alto Paraíso - PR, 20 de maio de 2019.

Andréia Rozane Hernaski - Esc. Juramentada.

Andréia Rozane Hernaski
Esc. Juramentada
Port. 06/2019

SERVIÇO NOT. E REG. CIVIL "ALTO PARAÍSO"

Paulo Cesar Biaca - Esc. Designado

AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510

TEL: (44) 3664-1224 - COMARCA DE XAMBURÉ

CEP 87528-000 - MUN. DE ALTO PARAÍSO - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 15:03 SOB Nº 20193381427.
PROTOCOLO: 193381427 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902534304. NIRE: 41208664649.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Biaca

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ADMISSÃO DO NOVO SÓCIO
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto José de Souza, nº 828, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.732.191-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 094.812.809-77, e LUIZ HENRIQUE BRESSAN, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto José de Souza, nº 828, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.355.184-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 067.459.439-80, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, com sede na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto José de Souza, nº 828, Centro, CEP: 87.528-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.870.306/0001-18, e NIRE nº 41208664649, resolvem alterar seu contrato social mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: é admitido como novo sócio JAQUELINE CORTONEZI CARLOS, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Guaporema, Estado do Paraná, à Rua João Pessoa, nº 584, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.554.490-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 091.061.779-13. JAQUELINE CORTONEZI CARLOS a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio admitido subscreve 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e integraliza em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a ser de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), com o aumento de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), com o ingresso do novo sócio revelado pela cláusula Segunda. Com este aumento, fica o capital social dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO	5.000	33.33334	5.000,00
LUIZ HENRIQUE BRESSAN	5.000	33.33333	5.000,00
JAQUELINE CORTONEZI CARLOS	5.000	33.33333	5.000,00
TOTAL	15.000	100,00	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA: - A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios **ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO, LUIZ HENRIQUE BRESSAN e JAQUELINE CORTONEZI CARLOS** com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ S.
da sociedade
especificar:



m-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome
para o registro, em 24/07/2018, 16:34, sob nº 20183313593
para o registro, em 24/07/2018, 16:34, sob nº 20183313593
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: - Todas as demais condições do instrumento constitutivo e suas posteriores alterações, e que não foram modificadas pelo presente documento, continuam de pleno vigor.

Por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso - PR, 13 de Julho de 2018.



ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO



LUIZ HENRIQUE BRESSAN



JACQUELINE CORTONEZI CARLOS

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 16:24 SOB Nº 20183313593.
PROTOCOLO: 183313593 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802949776. NIRE: 41208664649.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Serviço Notarial "Alto Paraiso"

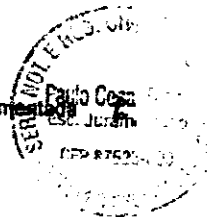
FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
5T6a2.V39aI.Vvzu3
Controle:
q59kr.DC1a9
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira a firma de: Alice de Oliveira
Francisco; Luiz Henrique Bressan; Jaqueline Cortonezi
Carlos.

O referido é verdade e dou fé
Alto Paraiso - PR, 16 de julho de 2018

Ana Paula Monteiro Rodrigues - Esc. Juruemista

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escritorante Juruemista



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 16:24 SOB N° 20183313593.
PROTOCOLO: 183313593 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802949776. NIRE: 41208664649.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**

ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto Jose de Souza nº 828, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.732.191-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 094.812.809-77, e **LUIZ HENRIQUE BRESSAN**, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto Jose de Souza nº 828, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.355.184-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 067.459.439-80, constituem uma sociedade empresaria limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada girará sob o nome empresarial de **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA** e terá sede, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto Jose de Souza, nº 828, Centro, CEP 87.528-000, que é seu domicilio, podendo a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$. 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº de Quotas	%	Capital R\$.
ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO	5.000	50,00	5.000,00
LUIZ HENRIQUE BRESSAN	5.000	50,00	5.000,00
TOTAL	10.000	100,00	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é "**ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE**".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades será a partir de 20 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o consentimento, dos demais sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão de lãs, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:29 SOB Nº 41208664649.
PROTOCOLO: 176472843 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027272. NIRE: 41208664649.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**

020

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios **ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO** e **LUIZ HENRIQUE BRESSAN**, estão investidos na função de sócio gerente, passa a ter a qualidade de **ADMINISTRADORES** da sociedade, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Segundo: Facultam-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações s serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado esse mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito a preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá excluir o sócio que praticar ato de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previstos nos Artigos 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/76 e demais alterações posteriores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:29 SOB Nº 41208664649.
PROTOCOLO: 176472843 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027272. NIRE: 41208664649.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirarem-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na MM Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências cabíveis em cada caso.

§ Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

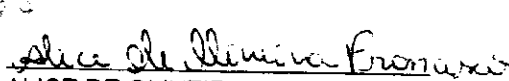
§ Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

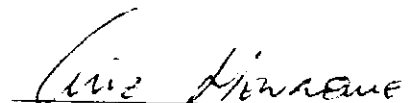
§ Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Xambré, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso- PR, 20 de Setembro de 2017.


ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO


LUIZ HENRIQUE BRESSAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:29 SOB Nº 41208664649.
PROTOCOLO: 176472843 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027272. NIRE: 41208664649.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Notarial "Alto Paraíso"

Alto Paraíso, Paraná, CEP: 87.523-000, Fone/Fax: 34-3884-1224
 Rua do Comércio, 510, Centro, Cidade de Alto Paraíso

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 00000000000000000000000000000000
 Controle: 34343434343434343434343434343434
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de: Luiz Henrique Bressan; Alice de Oliveira Francisco.

O referido é verdade e dou fé
 Alto Paraíso-PR: 28 de setembro de 2017

Assinado por: Monteiro Rodrigues - Esc. Juramentada
 Paula Monteiro Rodrigues
 Esc. Juramentada

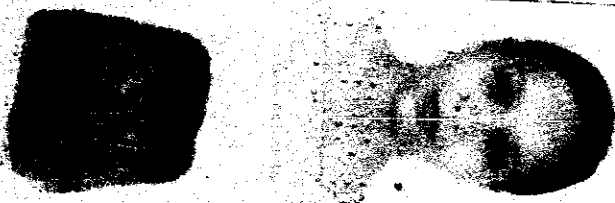


CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:29 SOB Nº 41208664649.
 PROTOCOLO: 176472843 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704027272. NIRE: 41208664649.
 LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Danieli Rufino Reverso

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

023

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
NASC 10.367.813-7

DATA DE EXPEDIENTE 10/05/2005

NOME DANIELLI RUFINO REVERSO

FILIAÇÃO DIRCEN GARCIA REVERSO
SANDRA MARIA DA CUNHA RUFINO REVERSO

DATA DO NASCIMENTO 29/01/1990

LOCAL DO NASCIMENTO COMARCEN-UNHAUARA/PR, VILA ALTA

C.NASC 361, LITRO-02, PELA-161

CPF 052.145.379-00

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Cartão de identificação pessoal

Nome: DANIELLI RUFINO REVERSO

CPF: 052.145.379-00

DATA DE NASCIMENTO: 29/01/1990

LOCAL DE NASCIMENTO: COMARCEN-UNHAUARA/PR, VILA ALTA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CPF

052.145.379-00

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Danieli Rufino Reverso

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

NOME DO ELEITOR DANIELLI RUFINO REVERSO

DATA DE NASCIMENTO 29/01/1990

LOCAL DE NASCIMENTO COMARCEN-UNHAUARA/PR, VILA ALTA

CPF 052.145.379-00

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Diria

R B

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ

FRUNÇÃO
DINCEY GARCIA REVESSO
SANDRA MARIA DA CUNHA RUFFINO REVESSO

RG 103078157 SSP PR DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/2006 CPF 082.146.578-69

TÍTULO DE ELEITOR 974852280084 ZONA 117 SEÇÃO 37

GRUPO SANGÜÍNEO B EXTOR RD POSITIVO OBSERVAÇÕES

LOCAL BRASÍLIA DATA DE EXPEDIÇÃO 29/02/2016

BRASIL

BRASIL 2006
PRESIDENTE DO CRF / PR

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.306/93.

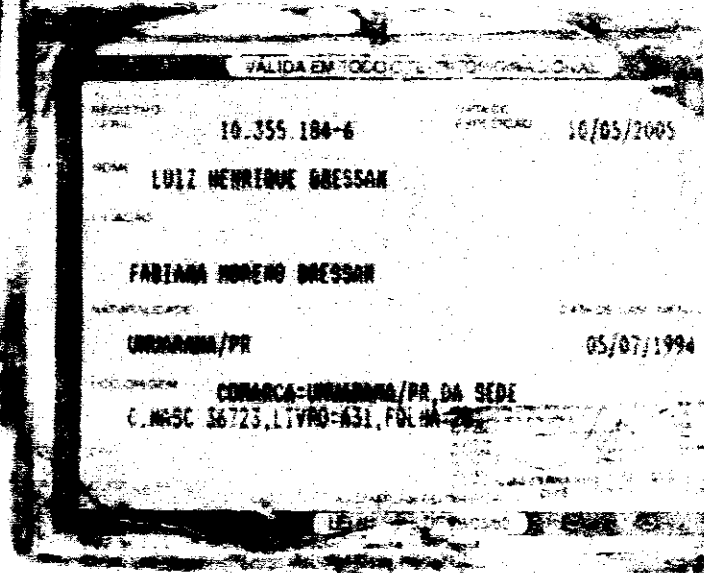
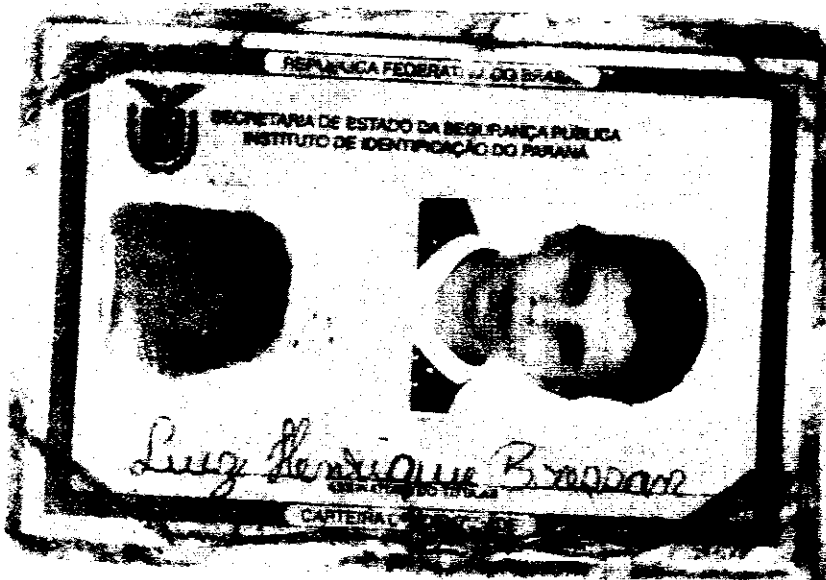
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DR. DANIEL RUFFINO REVESSO CREF 3086 / PR

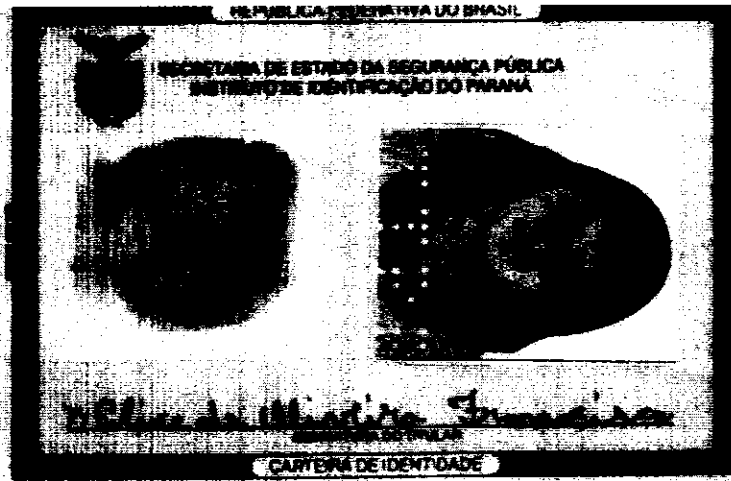
CATEGORIA PROFISSIONAL FARMACÊUTICO DATA DE NASCIMENTO 28/01/1980

DIPLOMADO PELA UNIPAR MODALIDADE UF UNIVARANA / PR DATA DE CONCLUSÃO 12/12/2014 NACIONALIDADE BRASILEIRA

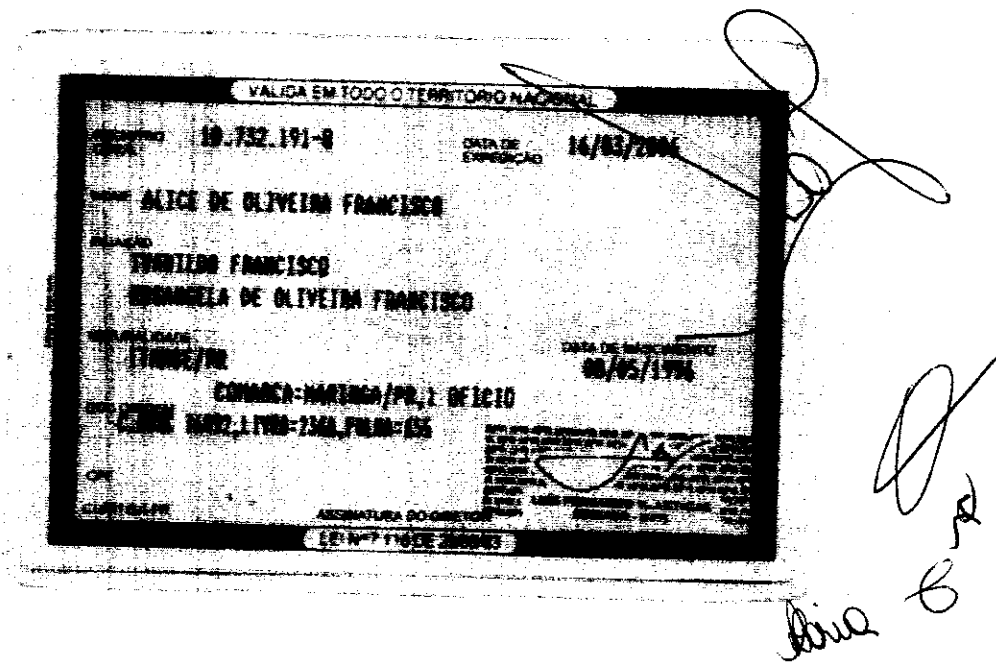
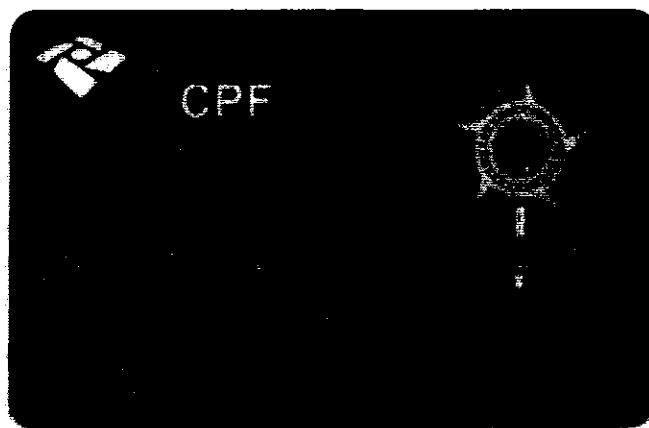
Daniel Ruffino Reverso ASSINATURA DO PROFISSIONAL

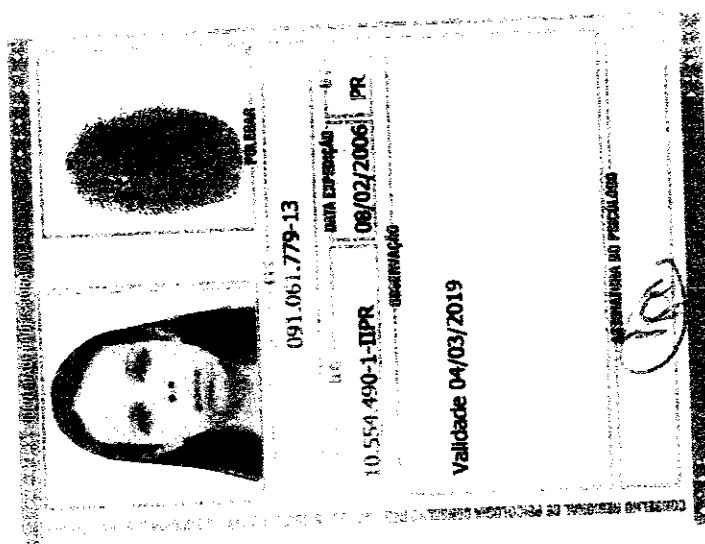
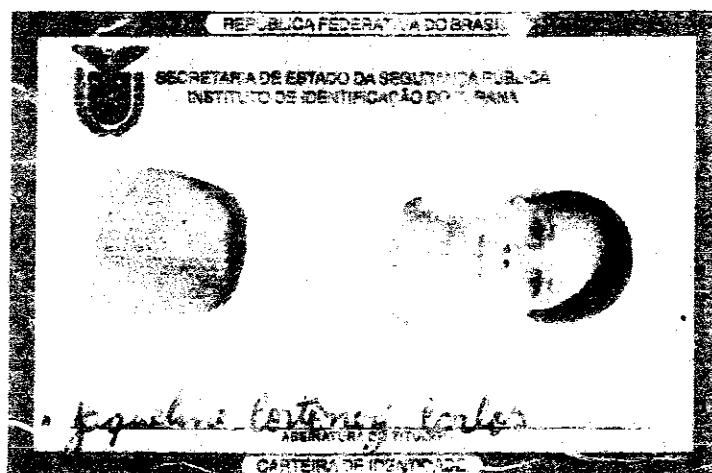


Handwritten signatures and initials:
 - A large signature: *Luiz*
 - Initials: *LB*
 - Another signature: *Hen*



026





TÍTULO ELEITORAL **IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

NOME DO ELEITOR
JACQUELINE CORTONEZI CARLOS

DATA DE NASCIMENTO **02/11/1983** Nº INSCRIÇÃO **0003 0510 0000** D.V. **135** SEÇÃO **0034**

MUNICÍPIO/UF **PÉROLA/PR** DATA DE EMISSÃO **30/08/2017**

JUIZ ELEITOR
Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

Handwritten signature and initials:

Boia

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.554.190-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2006

NOME JAQUELINE CORTONEZI CARLOS

FILIAÇÃO ODENICO CARLOS
IRENE CORTONEZI

NATURALIDADE MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 02/11/1993

COMARCA-MARINGÁ/PR, MATOZINHOS

DOC. ORIGEM RG, CPF, INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF **Alérgica a DIPIRONA**

CURITIBA/PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ

LEI Nº 8786/71

REGISTRO INSCRIÇÃO DATA DE REGISTRO

8º CRP-08/24535 04/03/2017

ALUNOS/PR

ESTADO DO PARANÁ

NOME

JAQUELINE CORTONEZI CARLOS

PROFISSÃO

ODENICO CARLOS

IRENE CORTONEZI

PROFISSÃO

MARINGÁ/PR

PROFISSÃO

BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO 02/11/1993

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/03/2017

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Prof. João Carlos Fortes de Oliveira

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2016 - 1º TURNO
JAQUELINE CORTONEZI CARLOS

Inscrição: 0903 0510 0680
NASC: 02/11/XXXX ZONA: 0135 SEÇÃO: 0634

Bruc



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:22 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **EB46.854E.22BE.6B10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020047804-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.870.306/0001-18**

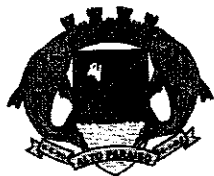
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



032

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº. 80/2019

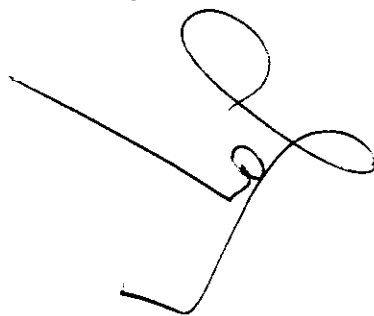
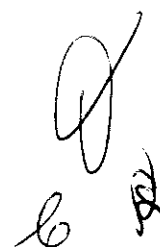
Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob n º 122/2019 datado de 10/06/2019, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com domicilio fiscal na **AV: AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº828, CENTRO, CEP: 87528-000 – MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO – PR**, inscrita no **CNPJ/MF Nº. 28.870.306/0001-18** se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

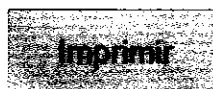
A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.


Jób Rezende
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017

ALTO PARAISO-PR, 10 DE JUNHO DE 2019.


033

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.870.306/0001-18**Razão**

LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA ME

Social:**Endereço:** AV AUGUSTO JOSE DE SOUZA / 828 / CENTRO ALTO PARAISO - PR

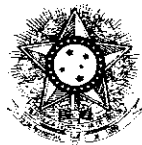
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2019 a 05/07/2019**Certificação Número:** 2019060602541798297666

Informação obtida em 07/06/2019 18:42:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.870.306/0001-18

Certidão nº: 173793391/2019

Expedição: 07/06/2019, às 18:28:15

Validade: 03/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
28.870.306/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a ~~custas~~, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 28.870.306/0001-18, com relação a feitos de FALÊNCIA e CONCORDATA. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (10.06.2019).



JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR

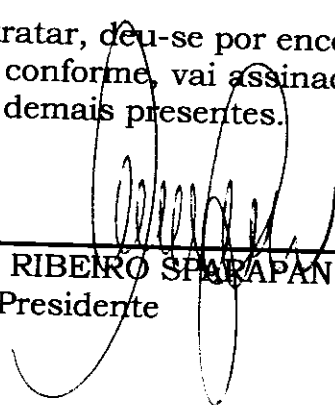
**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

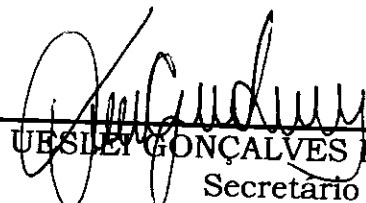
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

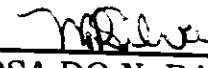
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****REF: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019**
PROCESSO Nº 073/2019

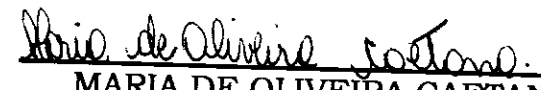
Aos 14 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 151/2019 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**, cujo objeto trata **“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS”**. Ato contínuo foi constatado que a empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA apresentou devidamente todos os documentos exigidos.

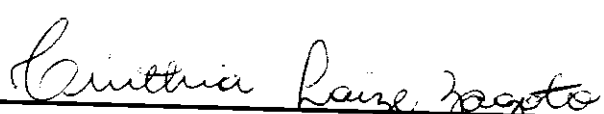
Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente

UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário

MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

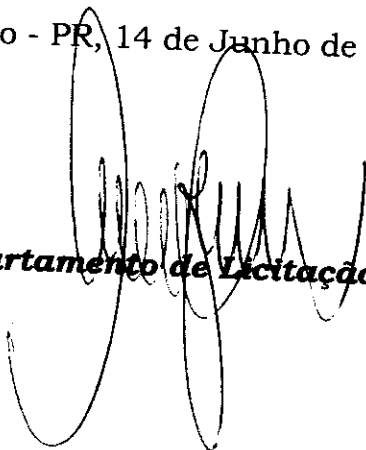
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

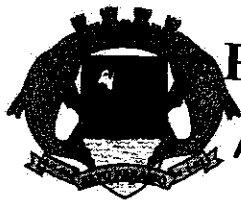
037

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 016/2019, para análise e posterior emissão de parecer quanto possibilidade/legalidade de continuação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 14 de Junho de 2019.


7Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

Processo Administrativo Nº 073/2019

Objeto: “Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2019, conforme o termo descrito Anexo V”.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019.

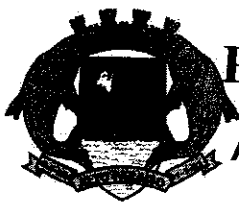
Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde; 2- solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário de Administração; 3- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 4; solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal e autorização deste; 5- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 6- Justifica da Comissão de Licitação; 7- Documentos de habilitação da empresa credenciada; 08- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria de saúde, justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de empresa do ramo da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Quanto a inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o *caput* do art. 25 da lei nº 8.666/93:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR039

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Dentre as hipóteses de afastamento da licitação com ampla concorrência, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, trazendo a lei um **rol taxativo**, já a inexigibilidade apresenta um **rol exemplificativo** e ocorre sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que a Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

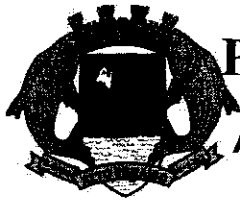
Porém, no caso de credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa à tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexistente competição, uma que a todos foi assegurada a contratação.

A respeito do tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, tece o seguinte comentário.

“Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 7ª ed. Belo Horizonte: Forum, 2008, p. 533-534



sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

Marçal Justen Filho², no mesmo sentido:

“Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento

(...).

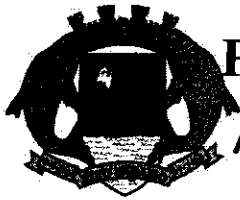
O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(...).

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.”

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. No casos em que o credenciamento é possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior, nem mais barato ou mais caro do que o outro, por que todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

²JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 041

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade, o que deixou evidenciado no Acórdão 141/2013 – Plenário.

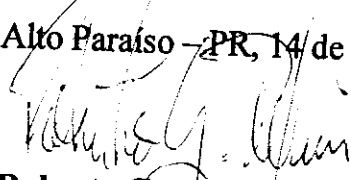
No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90.

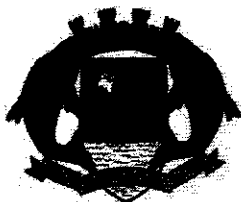
Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25, *caput*, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA – ME.**

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso -PR, 14 de Junho de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 042

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

PROCESSO Nº 073/2019

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

CNPJ: 28.870.306/0001-18

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2020.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 19 / 06 / 2019
Edição Nº 11588

Publicações legais

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8462

Processo: 0009739-49.2017.8.16.0173
Classe Processual: Procedimento Comum
Assunto Principal: Sustação de Protesto
Valor da Causa: R\$ 50.000,00
Autor(s): KIZUNA CULINARIA ORIENTAL LTDA ME
Réu(s): Banco Safra S.A.

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital viram, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o(a) requerido(a) Indústria, Comércio e Representações Líder Ltda, inscrito no CNPJ nº 92.850.944/0001-22, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação Ordinária sob nº 0009739-49.2017.8.16.0173 - Projudi, onde é requerente Kizuna Culinary Oriental Ltda Me e requeridos(as) Indústria, Comércio e Representações Líder Ltda e Banco Safra S.A, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação de conhecimento que move a parte autora contra a parte ré, pretendendo a declaração de inexistência de débito, cancelamento de protesto e indenização por danos morais. Aduz em suma a parte autora, que nunca celebrou qualquer contrato com a parte ré que justificasse, por inadimplemento ou mora, o protesto de título ou a sua inclusão nos cadastros de proteção ao crédito. Em antecipação dos efeitos da tutela, pede a parte autora o cancelamento do protesto indicado na petição inicial. Demais requerimentos do prazo.

Fica o(a) requerido(a) CITADO(A) de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 23 de julho de 2018, pelo Dr. Pedro Sergio Martins Junior, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível à época, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 29 de março de 2019.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e demais regimentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019
PROCESSO Nº 073/2019
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Dr. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Ofício nº 1088/2019 **EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação do credor BANCO BRADÉSCO S.A., INTIMA e devedor fiduciário Sr. PAULO ROGERIO DE MELO, a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital para pagamento/pursão da mora (vide projeção da dívida para Purga da mora em Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 023/2019
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições reg resolve:

AUTORIZAR o Senhor Vereador DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com o devido requerimento por sob nº 021/2019 na Secretaria, a viajar a cidade de Aguas de Chapecó - SC, nos dias 19 a 22 de junho do ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "PROPOSIÇÕES: PR DE LEIS, RESOLUÇÕES, DECRETOS LEGISLATIVOS, REQUERIMENTOS, EMENDAS E INDICAÇÃO IMPORTÂNCIA DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS" - promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME, que se realizará nos dias 19 a 22 de junho de 2019, com direito a recesso de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0457 de 11/07/2018 na Edição nº 11.312.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 18 (dezoito) dias de junho de 2019.

EDILSO MARTINS DE MELO
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 025/2019
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições reg resolve:

AUTORIZAR a Seducadora MÂRCIA MILANI GRANGEIRO PAGANELI, com o devido requerimento protocolo nº 023/2019 na Secretaria, a viajar a cidade de Aguas de Chapecó - SC, nos dias 19 a 22 de junho do ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "PROPOSIÇÕES: PR DE LEIS, RESOLUÇÕES, DECRETOS LEGISLATIVOS, REQUERIMENTOS, EMENDAS E INDICAÇÃO IMPORTÂNCIA DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS" - promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME, que se realizará nos dias 19 a 22 de junho de 2019, com direito a recesso de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0457 de 11/07/2018 na Edição nº 11.312.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 18 (dezoito) dias de junho de 2019.

EDILSO MARTINS DE MELO
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Albiânia - Paraná. Tel: (44) 3679-3880
e-mail: cndca.albiânia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13/07/90 Lei Municipal Nº 1434 de 27.09.17

RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CMDCA de 18.06.2019

SÍNTESE: Delibera pela aprovação da lista oficial dos candidatos com inscrição deferida, referente ao processo de escolha, em data estipulada, para membros do Conselho Tutelar do município de Albiânia-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Albiânia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e

Considerando Reunião ordinária do CMDCA ocorrida no dia 13 de junho de 2019 nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Albiânia;

Considerando o prazo para apresentação de recursos de interposição de inscrição e impugnação às candidaturas;

Considerando a análise de recurso, realizada pelo Conselho Especial Eleitoral;

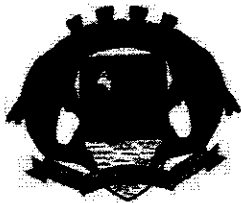
Considerando o Edital 001/2019 CMDCA;

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública a lista definitiva dos candidatos, em ordem alfabética, com inscrições deferidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Albiânia-PR;

NOME DOS CANDIDATOS - CONSELHO TUTELAR	
	2019
1	Aparecido Rodrigues
2	Bruna Letícia Dacatti Oliveira Rosa
3	Claudemir Freitas Rocha
4	Cristiane Castro Zanchetta
5	Diego da Silva
6	Edilson Francisco da Silva Freitas
7	Elizete Amaral Goss Molina
8	Evandro Lucas Tobias Moreira
9	Everardo Alves de Almeida
10	Genilson Joseli de Mattos
11	Gilberto de Azevedo Lemos
12	Giovana Grotto de Magalhães Marques
13	Helga da Silva Meira
14	Inaci da Costa Soares
15	Jean Carlos de Macedo

16	Jeronimo Alves da Silva Filho
17	Jessica Augusto Banaglia
18	João Daniel Perini dos Santos
19	João Emerson da Silva
20	Jonas Tiago Santana Ferreira
21	José Amador Tosi
22	José Luiz Favorette
23	José Neto Silva
24	Julio Cesar Curti
25	Karina da Silva Rodrigues



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

044

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

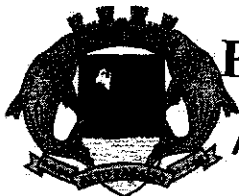
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 016/2019, para análise e posterior emissão de parecer para homologação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 26 de Junho de 2019.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

Processo Administrativo Nº 073/2019

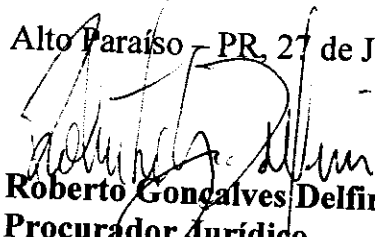
Objeto: “Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2019, conforme o termo descrito Anexo V”.

Nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, *caput*, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar o processo e contratar os serviços da empresa **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA – ME**.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 27 de Junho de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

046

DECRETO N.º 2031/2019

DATA: 27 de Junho de 2019.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 016/2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 016/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 016/2019, em favor da empresa **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Art.3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

dias do mês de Junho de 2019.

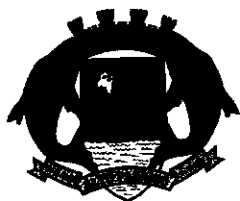
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
CMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 28 / 06 / 2019

Edição N.º 11594



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

047

048

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 001 / 2019, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 016/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

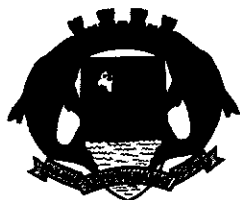
TERMO DE CONTRATO Nº 086/2019 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o número**, 061.355.079-07, residente e domiciliado na Rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 28.870.306/0001-18, com sede na Av. Augusto José de Souza, 828- Centro, Alto Paraíso – PR, nesse ato representado pela **Sra. DANIELLI RUFINO REVESSO**, brasileira, solteira, farmacêutica, RG. nº: 10.367.813-7 SSP/PR, CPF/MF nº. 052.145.379-80, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2019, Termo de Inexigibilidade nº 016/2019, Processo nº 073/2019, homologado em 27/06/2019, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acórdão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019.

(Assinaturas manuscritas)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

049

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R\$	ATÉ R\$
115	Serviços De Farmacêutico 40 horas.	2.600,00	3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 de JANEIRO de 2020**, tendo como início a partir do dia 01/07/2019, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

Parágrafo Único: O prazo para execução dos serviços será até 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

Bloco da Média e Alta Complexidade:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
8181	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
8182	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
8183	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568

Bloco da Atenção Básica:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
519	339034000000	OUTRAS ESPESAS DE ESSENCIAL E CORRENTES DE ONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	519
520	339034000000	OUTRAS ESPESAS DE ESSENCIAL E CORRENTES DE ONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	520
541	339034000000	OUTRAS ESPESAS DE ESSENCIAL E CORRENTES DE ONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	541



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

047
050

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de 31 de JANEIRO de 2020. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores da tabela SUS e Regional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base no Anexo V e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

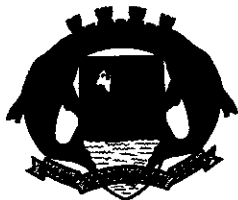
8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

042
051

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

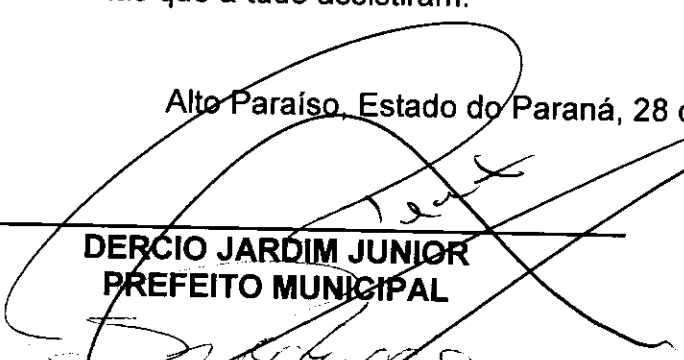
11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

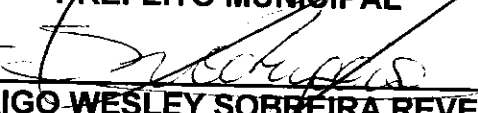
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 28 de Junho de 2019.



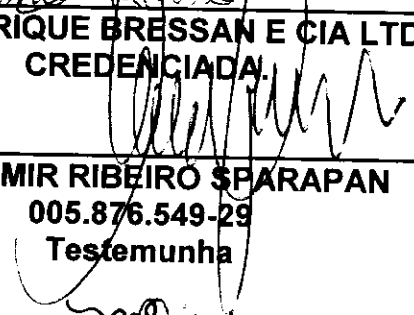
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



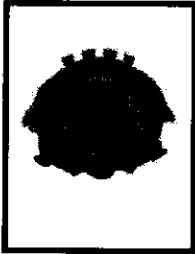
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CREDENCIADA



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
005.876.549-29
Testemunha



MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA
033.220.759-58
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

052

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

EXTRATO DE CONTRATO nº 086/2019

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2020.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 02/07/2019
Edição N.º 11597

CAL. 98	100%	100%	100%	100%
JULY 98	100%	100%	100%	100%